



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.773, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com o Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de março de 2008, aprovou Projeto de Lei nº 003/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo**, entidade assistencial sem fins lucrativos visando à aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, para a realização do 14º Encontro Nacional de Adolescentes – ENA, a ser realizado no ano de 2008, em Mococa.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

I - O presente convênio tem como objetivo o repasse de valores para a realização do 14º Encontro Nacional de Adolescentes – ENA, a ser realizado no ano de 2008, em Mococa.

II – A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), repassado durante o exercício de 2008, a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, podendo ser utilizado para os fins específicos de aquisição de materiais didáticos, alimentação, transporte e pronto atendimento de emergência à saúde em favor dos participantes do evento.

IV – A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Mococa, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do valor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.773, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de abril de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal